



**ESTADO DO TOCANTINS
ITAPORÃ DO TOCANTINS
PALACIO MUNICIPAL DANIEL BISPO DE SOUSA
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1963**

DECRETO N° 647/2021

DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Excepciona o artigo 10, inc. XIV, do Decreto Municipal 487/2020, para autorizar a realização de eventos em área pública ou particular, sob as condições que especificar.

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Considerando a atribuição vinculada do gestor municipal face as medidas administrativas do município no combate ao covid19;

Considerando as orientações dos órgãos de saúde sobre a natureza gradativa e assistida no sistema de flexibilização dos protocolos sanitários;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizada a realização de eventos em praças públicas, ginásios e quadras poliesportivas, estádio municipal e pátios de escolas, desde que obedecido o protocolo sanitário expedido na ocasião da liberação solicitada.

§1°. A secretaria de Saúde, juntamente com comitê de combate ao Coronavírus, expedirão as normas adequadas ao funcionamento de eventos e aglomerações particulares.

Art. 2°. Fica suspenso o item prejudicado por esse Decreto no artigo 10, XIV, do Decreto 487/2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado Do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal